



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 855-B, DE 2007

(Do Sr. Neilton Mulim)

Institui a Medalha do Mérito Cultural "Roberto Marinho" e dá outras providências; tendo pareceres: da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação, com emendas (relator: DEP. LOBBE NETO); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste, com emenda e das Emendas da Comissão de Educação e Cultura (relator: DEP. PASTOR MANOEL FERREIRA).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

EDUCAÇÃO E CULTURA;

E CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIÇÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Educação e Cultura:

- parecer do relator
- emenda oferecida pelo relator
- complementação de voto
- emenda oferecida pelo relator
- parecer da Comissão

III - Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- parecer do relator
- emenda oferecida pelo relator
- parecer da Comissão

O Congresso Nacional Decreta:

Art. 1º Esta lei institui a Medalha do Mérito Cultural "**Roberto Marinho**".

Art. 2º Fica instituída a Medalha do Mérito Cultural "**Roberto Marinho**", destinada a homenagear, anualmente, cinco personalidades, de caráter físico ou jurídico, com o reconhecimento do Poder Público Federal, por sua destacada atuação nas atividades jornalísticas, artísticas e culturais no País.

Parágrafo único. A medalha será acompanhada de diploma correspondente à honra atribuída.

Art. 3º A entrega das medalhas será feita pelo Presidente da República, em solenidade pública a ser realizada anualmente no dia 03 de dezembro.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A importância do jornalista Roberto Marinho é, por si só, a justificativa da presente propositura. Porém, falar sobre tal personalidade é sempre relevante, embora tudo o que se diga represente muito pouco do que foi esse grande homem.

Antes do empresário, Roberto Marinho foi o jornalista. Amou e dignificou sua profissão, o que certamente foi de valiosa importância na construção do império chamado Rede Globo.

Recebeu muitos prêmios, sendo um dos mais importantes um Emmy Especial, o Oscar da TV Americana, em 1983.

O legado de Roberto Marinho é a primeira empresa presente em todo o mundo, levando a cultura do país a todos os povos e unindo a família brasileira onde quer que ela esteja.

Com trabalho árduo desde sua juventude, Roberto Marinho foi, sem dúvida, um dos grandes responsáveis em levar o nome de nosso país aos mais elevados postos no exterior.

O jornalista Roberto Marinho mudou o rumo das comunicações no Brasil, participando dos momentos mais importantes da vida do país. Dava às notícias a mesma importância, dos grandes temas às pequenas notas.

Humanitário, era um homem sensível para as coisas simples, para os problemas das pessoas. Foi a audácia do repórter que fez o empresário escrever a mais bem sucedida história da comunicação no Brasil.

Com uma disposição de jovem, continuou trabalhando até os últimos momentos da sua vida. Apaixonado pelo trabalho, fazia de sua rotina um prazer.

Carioca de nascença, Roberto Marinho foi, antes de tudo, um exemplo de cidadão brasileiro, que com visão empreendedora fez com que o Brasil tivesse projeção internacional, em especial do jornalismo da Rede Globo.

Do jornal para o rádio, do rádio para a televisão, da televisão para a internet, o jornalista nunca deixou de se atualizar.

Com a Fundação Roberto Marinho, ampliou suas realizações e pôde influir, cada vez mais, nas questões sociais do Brasil.

Construiu o ideal de Brasil que surpreendeu a todos, gerando milhares de empregos e criando condições para que outros tantos pudessem ser criados.

Diante de tamanha importância, o presente projeto de lei tem por finalidade prestar uma modesta homenagem a essa personalidade que tanto fez por nosso país, premiando anualmente aqueles que se destacarem nas categorias de jornalismo e artes em geral.

Sala das Sessões, em 25 de abril de 2007.

Deputado Neilton Mulim
PR-RJ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 855, de 2007, de autoria do nobre Deputado Neilton Mulim, visa instituir a Medalha do Mérito Cultural “**Roberto Marinho**”, destinada a homenagear, anualmente cinco personalidades, de caráter físico ou jurídico, com o reconhecimento do Poder Público Federal, por sua destacada atuação nas atividades jornalísticas, artísticas e culturais no País.

A proposta também determina que a concessão da referida Medalha seja acompanhada de um Diploma, e entregue em solenidade pública, presidida pelo Presidente da República, no dia 3 de dezembro, data natalícia do homenageado.

Nos termos do art. 54 do Regimento Interno desta Casa, a proposição foi distribuída para as Comissões de Educação e Cultura (CEC) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto. Cumpre-nos, por designação da Presidência desta Comissão, a elaboração do respectivo parecer, onde nos manifestaremos acerca do mérito cultural.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A instituição de homenagens cívicas e a concessão de prêmios constituem importantes instrumentos de afirmação da identidade nacional, ao tempo em que reconhecem o valor de determinadas pessoas na construção da história do País. Além disso, servem de exemplo às atuais e futuras gerações de brasileiros.

Pelo PL em análise, temos a oportunidade de apreciar uma iniciativa legislativa que objetiva prestar uma justa e oportuna homenagem a um brasileiro, recentemente falecido, que, em vida, por sua atuação como jornalista e empresário das comunicações, contribuiu para o fortalecimento de nossa identidade cultural. Trata-se de Roberto Marinho.

Como bem salientou o ilustre autor da proposta, “Roberto Marinho foi, antes de tudo, um exemplo de cidadão brasileiro, que com visão empreendedora fez com que o Brasil tivesse projeção internacional, em especial do jornalismo da Rede Globo. Do jornal para o rádio, do rádio para a televisão, da televisão para a internet, o jornalista nunca deixou de se atualizar.”

Na minha opinião, contudo, o que mais justifica a instituição da “Medalha do Mérito Cultural” é o fato de que Roberto Marinho, paralelamente às suas atividades empresariais, criou uma Fundação que leva o seu nome, e que, ao longo de 30 anos de existência, exerceu importante papel no desenvolvimento de projetos sociais. E deve ser acrescentado que esses projetos concentraram-se, sobretudo, nas seguintes áreas: educação, preservação do meio ambiente e revitalização de acervos e sítios históricos do nosso patrimônio cultural.

Considerando os relevantes serviços prestados por esse notável brasileiro, nada mais justo, pois, que seja instituída, no âmbito do Poder Executivo, a “Medalha do Mérito Cultural Roberto Marinho”. Essa insígnia será concedida a cinco pessoas físicas ou jurídicas que tenham se destacado por sua atuação nas atividades jornalísticas, artísticas, culturais ou educacionais do País.

Mas devo acrescentar que as contribuições da Fundação Roberto Marinho para a educação, - de que são bons exemplos, os telecuriosos, o “Canal Futura” e “Educação É Tudo” -, são de importância primordial para o aprimoramento do campo educacional no País. E é com base nisso, e para assim refletir o sólido papel educacional desempenhado pela Fundação Roberto Marinho, que apresento Emenda de Relator ao art. 2º da proposição em exame.

Posto isso, voto pela aprovação, no julgamento de mérito educacional e cultural que compete exclusivamente à CEC -, do Projeto de Lei nº 855, de 2007, de autoria do ilustre Deputado NEILTON MULIM com a emenda de Relator, anexa, que dá nova redação ao art. 2º do projeto.

Sala da Comissão, em 20 de junho de 2007.

Deputado LOBBE NETO
Relator

EMENDA

Dê-se a seguinte redação ao art. 2º do projeto:

“**Art. 2º** Fica instituída a Medalha do Mérito Cultural “Roberto Marinho”, destinada a homenagear, anualmente, cinco personalidades, de caráter físico ou jurídico, com reconhecimento do Poder Público Federal, por sua destacada atuação nas atividades jornalísticas, artísticas, educacionais e culturais no País.”

Sala da Comissão, em 20 de junho de 2007

Deputado LOBBE NETO
Relator

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Acatando as sugestões a partir dos debates ocorridos nesta Comissão, reitero meu voto pela aprovação do PL n.º 855 de 2007, incluindo-se a Emenda de Relator anexa.

Sala da Comissão, em 10 de julho de 2007.

Deputado LOBBE NETO
Relator

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o art. 3º do PL n.º 855 de 2007, renumerando-se os demais.

.....”

Sala das Comissões, em 10 de julho de 2007

DEPUTADO LOBBE NETO

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou, unanimemente, o Projeto de Lei nº 855/07, com emendas, nos termos do parecer do relator, Deputado Lobbe Neto.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Gastão Vieira, Presidente; Maria do Rosário, Frank Aguiar e Osvaldo Reis, Vice-Presidentes; Alex Canziani, Angelo Vanhoni, Antonio Bulhões, Antonio José Medeiros, Ariosto Holanda, Átila Lira, Carlos Abicalil, Fátima Bezerra, Ivan Valente, João Matos, Joaquim Beltrão, Lelo Coimbra, Lobbe Neto, Paulo Renato Souza, Paulo Rubem Santiago, Professor Setimo, Raul Henry, Rogério Marinho, Severiano Alves, Waldir Maranhão, Andreia Zito, Angela Amin, Dr. Ubiali, João Oliveira, Jorginho Maluly, Lira Maia, Neilton Mulim e Raimundo Gomes de Matos.

Sala da Comissão, em 11 de julho de 2007.

Deputado GASTÃO VIEIRA
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I - RELATÓRIO

1. o Projeto de lei sob exame pretende instituir a **Medalha do Mérito Cultural “Roberto Marinho”**, acompanhada de Diploma, destinada a homenagear, anualmente, cinco personalidades, de caráter físico ou jurídico, com o reconhecimento do Poder Público Federal, por sua destacada atuação nas atividades jornalísticas, artísticas e culturais no País, a ser entregue pelo Presidente da República, em solenidade pública realizada anualmente no dia 3 de dezembro.

2. A **justificação** realça a importância do jornalista Roberto Marinho, sobretudo na construção do “império chamado Rede Globo”, tendo sido “um dos grandes responsáveis em levar o nome do nosso país nos mais elevados postos no exterior”, mudando o rumo das comunicações no Brasil.

Reconhece, ainda, que do jornal para o rádio, do rádio para a televisão, da televisão para a internet, o jornalista nunca deixou de se atualizar e, com a Fundação Roberto Marinho, ampliou suas realizações e pôde influir, cada vez mais, nas questões sociais do Brasil.

3. A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em reunião ordinária realizada a 11 de junho de 2007, aprovou, unanimemente, o PL, com **emenda**, que deu nova redação ao **art. 1º**, nos termos do parecer do Relator, Deputado LOBBE NETO.

4. Colhe-se do voto do Relator:

“A instituição de homenagens cívicas e a concessão de prêmios constituem importantes instrumentos de afirmação da identidade nacional, ao tempo em que reconhecem o valor de determinadas pessoas na construção da história do País. Além disso, servem de exemplo às atuais e futuras gerações de brasileiros.

Pelo PL em análise, temos a oportunidade de apreciar uma iniciativa legislativa que objetiva prestar uma justa e oportuna homenagem a um brasileiro, recentemente falecido, que, em vida, por sua atuação como jornalista e empresário das comunicações, contribuiu para o fortalecimento de nossa identidade cultura. Trata-se de Roberto Marinho.

.....
Na minha opinião, contudo, o que mais justifica a instituição da “Medalha do Mérito Cultural” é o fato de que Roberto Marinho, paralelamente às suas atividades empresariais, criou uma Fundação que leva o seu nome, e que, ao longo de 30 anos de existência, exerceu importante papel no desenvolvimento de projetos sociais. E deve ser acrescentado que esses projetos concentraram-se, sobretudo, nas seguintes áreas: educação, preservação do meio ambiente e revitalização de acervos e sítios históricos do nosso patrimônio cultural.

.....
*Mas devo acrescentar que as contribuições da Fundação Roberto Marinho para a educação, - de que são bons exemplos, os tele cursos, o “Canal Futura” e “Educação É Tudo” -, são de importância primordial para o aprimoramento do campo educacional no País. E é com base nisso, e para assim refletir o sólido papel educacional desempenhado pela Fundação Roberto Marinho, que apresento **Emenda** de Relator ao **art. 2º** da proposição em exame.”*

5. A **emenda** oferecida consiste em acrescentar no **art. 2º**, entre as atividades dignas de reconhecimento, as “**educacionais**”.

6. Após os debates na COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, o Relator apresentou **complementação de voto**, acompanhada de **emenda supressiva** do **art. 3º**, renumerando-se os demais.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

1. Compete a esta COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA a análise de **projetos, emendas e substitutivos** apresentados na Câmara e suas Comissões, sob a óptica da **constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa**, a teor do **art. 32, IV, alínea a**, do Regimento Interno.

2. Trata-se de instituir a medalha do mérito cultural “Roberto Marinho”, destinada a homenagear, anualmente, cinco personagens, de caráter físico ou jurídico, com o reconhecimento do Poder Público Federal, por sua atuação destacada nas atividades **jornalísticas, artísticas e culturais** do País.

3. Reza o **art. 215, caput**, da Constituição Federal:

*“Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e **apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.**”*

4. A **proposição e emenda** encontram-se perfiladas a tal disposição constitucional, razão por que o voto é pela sua **constitucionalidade**, salvo no que se refere ao **art. 3º** do PL, que fere o cânon da **separação dos Poderes**, consagrado pelo **art. 2º** da Lei Maior, por isso que é objeto da **emenda supressiva** a este acostada. Além disso, estão também atendidos os requisitos da juridicidade e boa técnica legislativa.

Sala da Comissão, em 16 de abril de 2008.

Deputado PASTOR MANOEL FERREIRA

Relator

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o **art. 4º**, por ofensa ao dogma da **separação dos Poderes**, esculpido no **art. 2º** da Constituição Federal.

“Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.”

Sala da Comissão, em 16 de abril de 2008.

Deputado PASTOR MANOEL FERREIRA

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com emenda (apresentada pelo Relator), do Projeto de Lei nº 855-A/2007 e das Emendas da Comissão de Educação e Cultura, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Pastor Manoel Ferreira.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Eduardo Cunha - Presidente, Regis de Oliveira e Maurício Quintella Lessa - Vice-Presidentes, Antonio Carlos Biscaia, Augusto Farias, Bonifácio de Andrada, Cândido Vaccarezza, Carlos Bezerra, Edson Aparecido, Efraim Filho, Fábio Ramalho, José Genoíno, Magela, Marcelo Itagiba, Marcelo Ortiz, Moreira Mendes, Odair Cunha, Roberto Magalhães, Valtenir Pereira, Vilson Covatti, Arnaldo Faria de Sá, Bernardo Ariston, Carlos Abicalil, Carlos Willian, Chico Lopes, Colbert Martins, Edmilson Valentim, Eduardo Valverde, Fernando Coruja, Hugo Leal, Laercio Oliveira, Luiz Couto, Pastor Manoel Ferreira, Ricardo Tripoli, Sandro Mabel, Waldir Neves e William Woo.

Sala da Comissão, em 7 de outubro de 2008.

Deputado EDUARDO CUNHA
Presidente

FIM DO DOCUMENTO
